



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 2067762

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva para a gravadora de chapas térmicas CTP - SCREEN PlateRite 4300S, patrimônio 0000004414, com fornecimento de peças de reposição, excluindo-se aquelas definidas no contrato, provendo a cobertura total de mão de obra técnica especializada e de peças de reposição originais visando atender às demandas de impressos do TRF- 2ª Região, CCJF, EMARF e Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento serão prestados pela Contratada observando-se as normas a seguir enumeradas:

1.1.2 A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças que apresentem defeitos; gastas ou quebradas pelo uso normal do mesmo, por obsolescência ou término de vida útil e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários;

1.1.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências do Contratante;

1.1.4 Ficarão a cargo da Contratada as despesas decorrentes da remoção do equipamento, bem como a responsabilidade do equipamento que estiverem sob a sua guarda, arcando, portanto, com quaisquer danos;

1.1.5 Na hipótese de os técnicos não atenderem satisfatoriamente às exigências técnicas do serviço, o Contratante se reserva o direito de solicitar substituição dos mesmos;

1.1.6 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, profissional com amplo conhecimento técnico do software utilizado no servidor do equipamento (workflow), que possa dar suporte e orientar o operador, podendo ser no local discriminado no subitem

1.1.8 desta Cláusula ou via acesso remoto online, sem qualquer ônus para o Contratante;

1.1.7 Todas as ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste necessários para a execução dos serviços, objeto do Contrato, deverão ser providenciados pela Contratada e fornecidos a seus técnicos, não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos;

1.1.8 O atendimento será realizado na COORDENADORIA DE PRODUÇÃO GRÁFICA E VISUAL (COPGRA), situada na Rua Acre, nº 80, 4º andar, sala 405, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas.

1.1.9 Após a solicitação, que será feita através de ligação telefônica ou por e-mail, a

Contratada deverá comparecer em 24 (vinte e quatro) horas para identificação do problema, devendo concluir o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.10 Na hipótese de não ser possível o atendimento nos prazos mencionados no subitem anterior, a Contratada deverá apresentar justificativa em relatório próprio;

1.1.11 Após cada atendimento, deverá ser fornecido documento que discrimine o serviço executado na visita.

1.1.12 Os serviços técnicos de manutenção preventiva do equipamento descrito na Cláusula Primeira deste Contrato serão prestados pela Contratada observando-se as normas a seguir enumeradas:

1.1.13 A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens, ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos), lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal do equipamento, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, exceto as peças elencadas no item 1.1.16.3;

1.1.14 As manutenções preventivas deverão obedecer à rotina programada segundo orientações do fabricante. O cronograma deverá ser elaborado pela Contratada e apresentado ao Contratante, para posterior aprovação, de forma que a manutenção preventiva do equipamento ocorra, no mínimo, 01 (uma) vez por mês;

1.1.15 Ao concluir a manutenção preventiva prevista no subitem anterior, a Contratada deverá encaminhar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato relatório dos serviços realizados.

1.1.16 Reposição de peças:

1.1.16.1 As peças de reposição deverão ser novas, originais, sem uso anterior e acompanhadas de garantia durante a execução contratual, mediante comprovação, sem acréscimo nos documentos de cobrança.

1.1.16.2 O conjunto de diodos laser, composto por 32 (trinta e duas) peças, integra a relação de componentes abrangidos por este Contrato, devendo ser substituído sempre que necessário, sem acréscimo ao valor contratual;

1.1.16.3 As peças abaixo integram o escopo da manutenção corretiva, mas sua eventual aquisição e substituição dependerão de licitação, não estando incluídas no valor deste Contrato:

a) Placa da Head Bord – part number: #S100092796V00;

b) Placa da Head Bord – part number: #S100050867V02;

c) Placa do driver Bord – part number: #S100092797V00;

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços será de 1 (um) ano, em consonância com o prazo de vigência estabelecido na Minuta do Edital e na Minuta de Contrato

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

Não se aplica.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica direito público ou privado, em nome da licitante, que ateste a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de gravadora de chapas térmicas (CTP).

1.6.2 Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.3 No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.7 VISTORIA:

Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 Manutenção de serviços não efetuados pela Gráfica da Justiça Federal da 2ª Região (COPGRA);

1.8.2 Melhoria da qualidade de apresentação dos produtos desenvolvidos na COPGRA;

1.8.3 Garantia que os equipamentos funcionem de maneira eficiente por mais tempo.

1.8.4 Correção de problemas previamente, reduzindo custos com reparos emergenciais.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será realizada na COPGRA - COORDENADORIA DE PRODUÇÃO GRÁFICA E VISUAL, localizada na Rua Acre, nº 80 - 4º andar, sala 405 - Centro/Rio de Janeiro, de segunda-feira a sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48h, contado da solicitação TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

1.11.2 Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1.11.3 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;

1.11.4 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

1.11.5 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.2 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 11h às 17h;

1.12.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.12.5 Efetuar o atesto da nota fiscal no prazo legal, desde que não haja qualquer impedimento quanto ao serviço prestado

1.13 CÓDIGO SIASG: 5479

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Não se aplica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de manter os equipamentos em boas condições de operação, resultando em trabalho mais eficiente, que aumenta a produtividade da empresa.

2.2 A manutenção regular evita custos altos com reparos emergenciais ou substituições de equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Uma alternativa à contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção de gravadoras de chapas térmicas CTP é a formação de uma equipe interna de manutenção.

3.2 Formar uma equipe interna de manutenção pode ser uma excelente alternativa, mas requer investimento em treinamento e acompanhamento contínuo. Avaliar o custo-benefício e a capacidade da empresa de sustentar essa equipe é fundamental.

3.3 Considerando a ausência de pessoal qualificado e mesmo recursos humanos e dispostos à qualificação tão específica, e levando em conta não se tratar de uma atividade fim da Instituição, a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva para a gravadora de chapas térmicas CTP, ganhando em termos de eficiência e melhor aproveitamento dos recursos existentes, uma vez que a empresa contratada deverá possuir expertise na realização dos serviços objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 Os serviços de manutenção deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e nas quantidades descritas neste Termo de Referência, e deverão atender a todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação;

4.1.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3 A empresa deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4 A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, nos respectivo órgãos competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO)

4.1.5 Cumprir o prazo e local de entrega determinados no Edital.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 A contratada deverá adotar procedimentos de forma a minimizar os impactos ambientais adversos gerados na execução dos serviços contratados como a redução da utilização de matérias-primas e diminuição do descarte de resíduos na natureza.

4.2.2 Empregar produtos de limpeza e de conservação em respeito às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

4.2.3 Dar preferência aos produtos de baixo impacto ambiental, que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade;

4.2.4 Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis;

4.2.5 Considerar a toxicidade de materiais e produtos, a matéria prima renovável, a eficiência energética e a redução de emissões de gases na manutenção dos equipamentos;

4.2.6 Estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010;

4.2.7 Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais empregados;

4.2.8 A Contratada deverá observar as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

4.2.9 Todos os empregados deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) na execução de serviços que requeiram cuidados especiais de proteção;

4.2.10 Quando da substituição de componentes dos equipamentos, a Contratada deverá restituir os resíduos sólidos (descartes) ao setor empresarial (logística reversa), para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada, nos termos do art. 3º, XII, da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos -PNRS).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Pretende-se com a presente contratação o pleno funcionamento dos equipamentos gráficos, garantindo que as impressões sejam consistentes e atendam aos padrões exigidos, sem falhas ou imperfeições.

5.2 Melhor uso de insumos, como chapas e tintas, devido ao funcionamento adequado do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

6.2 São atribuições da Fiscalização:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.2.5 O gestor deverá acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.2.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.2.7 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Critério de seleção do fornecedor: menor preço.

8.2 Modalidade: constará no Edital ou Aviso da Dispensa/Inexigibilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital/Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Consta a contratação no Plano Anual de Contratações de 2026 sob o ID BC06.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos.

11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor total do documento fiscal mensal
2	1,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal
3	1,5% sobre o valor total do documento fiscal mensal
4	2,0% sobre o valor total do documento fiscal mensal

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau

1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço.	4
2	Recusar a fazer o serviço nas quantidades solicitadas.	2
3	Não providenciar ferramentas para aferição, regulagem ou fazer os ajustes na execução dos serviços.	2
4	Não concluir o atendimento das solicitações no prazo de 48 horas.	1
5	Não executar a regulagens, ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos), lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas.	3
6	Não substituir as peças defeituosas, inclusive as peças mencionadas no item 1.1.16.2.	3

12. ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 01	Risco: Atraso ou suspensão no processo licitatório	
	Probabilidade: Médio	
	Impacto: Alto	
	Dano 1: Impossibilidade de atender às demandas gráficas que envolvam os serviços de manutenção preventiva e corretiva gravadora de chapas térmicas CTP - SCREEN PlateRite 4300S.	
	Id	Ação Preventiva
		Responsável
	1	Detalhamento com clareza das especificações técnicas do objeto.
Risco 02		Setor responsável pelos serviços.
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.
		Setor responsável pelos serviços.
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.
		Setor responsável pelos serviços.
	Id	Ação de Contingência
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.
Risco 02	Risco: Especificação Insuficiente para o material	
	Probabilidade: Baixa	
	Impacto: Alto	
	Dano 1: Insucesso na contratação dos serviços e/ou contratação inadequada às necessidades.	
	Id	Ação Preventiva
		Responsável
	1	Revisão e adequação das especificações conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade no mercado.
		Setor responsável pelos serviços.
	Id	Ação de Contingência
		Responsável
	1	Pesquisa junto à empresas especializadas, em termos de referência de outros órgãos e escuta do corpo técnico especializado do TRF2 (gráficos).
		Setor responsável pelos serviços.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO**,
Coordenador, em 15/10/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2067762** e o
código CRC **2C67D73A**.

0005651-66.2026.4.02.8000

SEI 2067762v2